

## Estado de Alagoas

## Prefeitura Municipal de Boca da Mata Secretaria Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO INDIVIDUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, que firmam entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, com sede na Rua Rosalvo Pinto Damaso, nº. 224, Praça Padre Cicero, Boca da Mata, Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito GUSTAVO DANTAS FEIJÓ, brasileiro, alagoano, portador do RG nº 767035-SSP/AL e do CPF nº 524.759.994-20, com endereço Rua Joaquim Carvalho, s/n-Cruzeiro nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e doutro lado JAILTON GRAÇA DA COSTA brasileiro(a), alagoano(a), Medico Plantonista para o Centro de Síndrome de Gripais, portador(a) do RG nº. 32052340-SESP/AL, e do CPF nº. 090.872.334-26 residente e domiciliado(a) na Avenida Presidente Médici, s/n, Centro no Município de Boca da Mata/Alagoas, doravante denominado CONTRATADO, de forma justa e acordada nos termos abaixo transcritos e seus vencimentos mensais de 2.000,00 (dois mil reais mais 10 % de insalubridade) pelos serviços prestados-Unidade Orçamentaria 11.0991-6099 manutenção os serviços 3390-04 do Orçamento vigente passando de 40 (quarenta) horas semanais.

Fica prorrogado por um período determinado com início em 01 de junho de 2020 até posterior deliberação de acordo com o que prevê o § Ú, da Cláusula Terceira do Contrato Individual de Prestação de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 01 de maio do ano de 2020.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produzam seus efeitos juríd cos legais, nomeando o Foro local para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios pertinente ao presente Contrato prorrogado neste ato.

Boca da Mata AL, 01 de junho de 2020.

CONTRATANTE

Jailton Graça da Posta CONTRATADAO

TESTEMUNHAS:

1. geles 2.